

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 145

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 5.499,00 ( cinco mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros ) para pagamento da sexta-parte dos vencimentos do inativo Snr. Germano Dix, no período de 1º de Outubro de 1949 a 31 de dezembro de 1950.

Art. 2º - Em virtude do aumento de vencimentos decretados pela Lei nº 117, de 21 de dezembro de 1949, receberá o funcionário em apreço, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1949, a diferença de Cr.\$ 206,60 ( duzentos e seis cruzeiros e sessenta centavos ) mensais.

§ Único - Aos meses subsequentes fica fixado em Cr.\$ .... 406,60 ( quatrocentos e seis cruzeiros e sessenta centavos ) a sexta-parte dos vencimentos daquele servidor público.

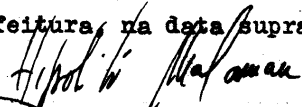
Art. 3º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 1950.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )